	-
	≍
	c
	7
	ď
	×
	c
	<
	÷
	ì,
	a
	ц
	C
	ì
	C
	7
	2
	÷
	c
	•
	۲
	Ç
	Ü
	1
	÷
~:	'n
\cap	ч
≈	<
ட	10
_	*
ш	۲
Ŧ	Ċ
_	'n
7	4
=	_
∩	5
_	C
_	ŏ
⋖	Ц
Пİ	-
==	'n
œ	2
$\overline{\sim}$	Ц
ш.	_
\sim	_
ب	7
()	
_	7
'n	٤
Ų,	C
$\overline{}$	÷
U)	ç
'n	٠(
"	Č
⋖	٠
	C
\cap	•
\simeq	C
-	č
=	¢
_	
<u> </u>	C
,	
┶	7
ō	2
20	2
bor	2
e por	
te por	100
nte por	100
ente por	di o obo
ente por	tri o opoc
nente por	tri o opour
Imente por	tai o opodo/
almente por	r/crodo opour/
talmente por	hr/enodo o on
jitalmente por	hr/cnodo oboda
gitalmente por	hr/enodo o opi
ligitalmente por	hr/enodo o in
digitalmente por	hr/enodo o in
digitalmente por	hr/enodo o in
lo digitalmente por	ri o oponova vos
do digitalmente por	m o obodo hr/eno do m
ado digitalmente por	m operation of me
nado digitalmente por	to about hr/enada a int
inado digitalmente por	to appropriate to the policy
sinado digitalmente por	tai a abada/rh //oz me a
ssinado digitalmente por	fui o obodo/14 //ob de od
assinado digitalmente por	to an any hr/enada a int
assinado digitalmente por	to a abanda hr/enada a to
i assinado digitalmente por	to a abana, br/enada at et
oi assinado digitalmente por	to a abanda, brienda ant ette
foi assinado digitalmente por	the about hr/ended the
o foi assinado digitalmente por	tri a abada/rd you me aut ettina
to foi assinado digitalmente por	to a oboad, br/enado o int
nto foi assinado digitalmente por	to a abanda, br/enada ani
into foi assinado digitalmente por	in a abanda/14 you are not estimated
ento foi assinado digitalmente por	one of the property briends of the
nento foi assinado digitalmente por	//consults to an any br/enade a int
mento foi assinado digitalmente por	in a abana, hr/ana an est estuanos/
umento foi assinado digitalmente por	but a abada/rd was and ethilographic
cumento foi assinado digitalmente por	to oboas/y hr/enother to be one of ethionogy
ocumento foi assinado digitalmente por	the object the one of the property in
ocumento foi assinado digitalmente por	hat a abada/rd was me act ethiographical
documento foi assinado digitalmente por	http://consequite to an active page of int
documento foi assinado digitalmente por	bit a abada/transfer as and ethinacon/tratte of
e documento foi assinado digitalmente por	tailo abada/14 von ma ant attractor//tatta ati
te documento foi assinado digitalmente por	eito bttp://cone.ilta too am agy br/enodo o int
ste documento foi assinado digitalmente por	eite bttp://cone.ulta too am gov br/enede e int
Este documento foi assinado digitalmente por	tai o opogo/st voo as oot etmooro//sutta oie o
Este documento foi assinado digitalmente por	o cito http://concentra too am gov hr/enodo o int
Este documento foi assinado digitalmente por	o o eito patto://copenilta too am acc, br/enedo o int
Este documento foi assinado digitalmente por	so o eito bttp://copenits too am agy br/enodo o in
Este documento foi assinado digitalmente por	o of other http://cong.ulta.tog am any hr/ened o int
Este documento foi assinado digitalmente por	to open of the parts://constitle too am any br/spoods o int
Este documento foi assinado digitalmente por	ose o site http://consulta too am any hr/spedo o int
Este documento foi assinado digitalmente por	obeco o eite bttp://copenita toe am gov br/enede e int
Este documento foi assinado digitalmente por	social parts://constitutions.com
Este documento foi assinado digitalmente por	social party://constitutes too am any br/spede o int
Este documento foi assinado digitalmente por	s seese o eite http://consults too sm oov br/enode e in
Este documento foi assinado digitalmente por	is access a site http://capsulta.tog am acc, br/spado o ist
Este documento foi assinado digitalmente por	cis access a cita bttp://cape.ulta.tog.am.acv.br/cpado.cip
Este documento foi assinado digitalmente por	to a access a site bitte://constitute access and briese access
Este documento foi assinado digitalmente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	ôncia acessa o sita http://consulta.tca.am.gov.hr/spada o informa o código: 4ABOZEC4-EODEAE47-3COAACOE-E4AAO34OO

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS Proc. № Fls. №

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº805/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11680/2021.
- **2- Assunto:** Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Manauscult.
- 4- Exercício: 2020.
- **5- Responsável:** Bernardo Soares Monteiro de Paula (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Não possui.
- 7- Unidade Técnica: DICAMM
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 159/2022-DIMP, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.
- 9- Relator: Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - Manauscult. Exercício de 2020.

Regularidade com ressalvas. Determinação. Quitação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em parcial consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual da Fundação Municipal de Cultura-Manauscult, relativa ao exercício de 2020, sob a responsabilidade do Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula, Ex-Diretor Presidente da Manauscult, nos termos do art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, art. 1º, II, c/c art. 22, II, e art. 24, da Lei Estadual nº 2423/96, e art. 188, §1º, II, da Resolução nº 04/02-TCE/AM;
- **10.2. Determinar** a Manauscult quanto à realização de concurso público visando atender ao que determina a Constituição Federal de 1988.
- **10.3.** Dar quitação ao Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula, Ex-Diretor Presidente da Manauscult, nos termos do art. 24, da Lei Estadual nº 2423/96, c/c art. 189, II, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM.
- **11- Ata:** 19^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.

	_
	Š
	ç
	2
	7
	ď
	õ
	S
	ġ
	S
	~
	7
o.	ď
~	4
Ш	Ç
エ	S
矣	4
щ	Ċ
Ā	Ľ
~	Š
쯧	۵
S	7
ω 	ġ
쯠	÷
õ	٠̈̈́
⋖	2
O	a
\exists	8
⇉	ċ
nente por JULIO ASSIS CORREA PINHEIRO.	ttp://consulta.tca.am.dov.hr/spada.a.informa.o.códi.cc:.4A.B27EC1_50D5.4A7_3C9A4C95_61A23
ă	٥
ф	9
e E	۵
Ĕ	5
Œ	7
ē	-
ਰ	Ş
유	
ğ	5
.≒	ģ
šš	+
·=	<u>+</u>
to foi assinado diç	7
욛	Š
ē	ر
Ξ	?
ಠ	ŧ
용	7
ō	÷
Este documento	0
ш	oferância acesse o site htt
	Ö
	ă
	ď
	0
	5
	ģ
	9

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº805/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 12- Data da Sessão: 31 de maio de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente não votou), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto e Luis Fabian Pereira Barbosa.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Presidente

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral